S. EXT.

VOTAÇÃO	
Data	Resultado
20/10/03	Aprovado

OBSERVAÇÕES		
	Data	Resultado
R. U.		
Vistas:		
Outros:		

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 2. 170, DO EXECUTIVO.

COMISSÕES PERMANENTES DE

PROCESSO Nº 592/03 DATA 17 / 10 / 2003

PROMOVENTE: PREFEITURA MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 36.000,00 ,COM RECURSO RECEBIMENTO DE AUXÍLIO.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

A T O N.º 611/03.

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 2.170, DO EXECUTIVO , NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA , Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2.170, do Executivo. . .
Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, e encaminha o Projeto para às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2003.

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 20 de outubro de 2003

Verª GLADIS MARIA MATOS MENEZES
1ª SECRETÁRIA

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 17 de outubro de 2003.

SENHOR PRESIDENTE;

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa o Projeto de lei em anexo, que abre Crédito Especial no valor de R$ 38.000,00 (trinta e seis mil reais), com recurso recebido do Governo Federal.

Senhor Presidente e Senhores vereadores, o Crédito Especial ora solicitado tem como objetivo dar suporte legal para abertura de novo Processo Licitatório, para executarmos Programa em Convênio com o Governo Federal, na construção de moradias populares em loteamento que servirá como contrapartida no Projeto **Morar Melhor II.**

É importante citar que tal projeto fazia parte do orçamento do ano de 2002, feito na forma regular através de licitação, onde a Empresa vencedora até pouco tempo não havia assinado o contrato alegando que o total do recurso não estava disponibilizado pela Caixa Econômica Federal. Resolveu então este Executivo optar por anular tal licitação e abrir novo processo, para que ainda neste exercício possamos contratar nova Empresa vencedora do certame e dar início as obras, para que não venhamos a perder tal recurso de auxílio federal.

Isto posto, senhores Vereadores, solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em **Sessão Extraordinária, com urgência urgentíssima.**

Atenciosamente,

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

APROVADO
Em 20/10/03
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 2170/2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 36.000,00, COM RECURSO RECEBIMENTO DE AUXÍLIO.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Especial no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO10 – SECRET.MUNIC.D/TRAB.CIDAN. E ASSIST. SOCIAL.....R$ 36.000,00
U.Orç.02- Fundo de Assistência Social..... .....R$ 36.000,00
FUNÇÃO –08 – Assistência Social
SUB-FUNÇÃO – 244- Assistência Comunitária
PROGRAMA 0023 – Assistência Social Comunitária
Projeto 1.069- Projeto Morar Melhor II.....R$ 36.000,00
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 36.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito especial solicitado, o recebimento de auxílio.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO, e Plano Plurianual.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 17.10.03

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

AUTÓGRAFO n.° 575/ 03

PROJETO DE LEI N° 2.170 , DO EXECUTIVO.
DE 17 de outubro de 2003

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA , Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta, data, esta Casa Legislativa APROVOU em Sessão EXTRAORDINÁRIA , o Projeto de Lei n° 2.170, do Executivo por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em , 20 de outubro de 2003

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA
Presidente

Digitalizado com CamScanner